

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Campus Iguatu

EDITAL Nº 01/2020/CAMPUS IGUATU/IFCE, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO QUADRO PERMANENTE DO CAMPUS IGUATU

O Diretor Geral do *campus* Iguatu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela 394/GR, de 27 de maio de 2016, torna pública a abertura de inscrições para concessão de afastamento para os servidores DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS do quadro permanente do IFCE, para participar em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos termos deste Edital, com início no PRIMEIRO semestre de 2020 Os afastamentos posteriores a esse período serão regulamentados por novo edital.

A divulgação e todas as informações referentes a este Edital serão feitas por meio da página eletrônica do IFCE – *campus* Iguatu

1. OBJETIVO GERAL

- 1.1. O presente Edital tem como finalidade classificar servidores interessados em afastar-se integralmente das atividades do IFCE, para participar em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, cujo início do afastamento ocorra no PRIMEIRO semestre de 2020 observando os dispositivos do Decreto nº. 9.991 de 28 de agosto de 2019, da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, e da Resolução nº 94, de 07 de outubro de 2019.
- 12 O efetivo afastamento está condicionado ao processo específico e individual, que esteja de acordo com a legislação e normativos vigentes no momento da concessão do afastamento.
- 13. O presente edital classifica os pedidos de afastamento integral a serem realizados até 30 de junho de 2020. Os pedidos de afastamentos posteriores a esta data serão regulamentados por novo edital.

2. DAS VAGAS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

21. Em conformidade com o que consta no caput e no § 1º do Art. 54 da Resolução nº 94/2019, serão disponibilizadas 04 quatro vagas para afastamento integral distribuídas conforme tabela a seguir:

| TÉCNICO ADMINISTRATIVO | | | DOCENTE | | |
|------------------------|-----------|-------------------|----------|-----------|-------------------|
| MESTRADO | DOUTORADO | PÓS- DOUTORADO | MESTRADO | DOUTORADO | PÓS- DOUTORADO |
| 02 | 0 | nº de vagas | 01 | 01 | 0 |

- 22. Os servidores que tenham interesse em concorrer às vagas disponibilizadas deverão fazer a sua inscrição conforme disposições deste Edital.
- 23. A participação no Processo Seletivo, objeto deste edital, não garante o direito à concessão de afastamento para participar de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, sendo para tanto, necessário o atendimento dos requisitos dispostos na Resolução nº 94/2019.
- 24. A classificação do servidor neste Processo Seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado, *a posteriori*, por meio de tramitação de processo administrativo, conforme rito processual do IFCE.
- 2.4. A homologação do resultado final do presente Processo Seletivo de Afastamento será publicada no Portal do *campus* Iguatu
- 2.5. A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao presente Processo Seletivo de Afastamento ficará a cargo da Unidade de Gestão de Pessoas do *campus* Iguatu
- 2.6. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas, caso não haja demanda para todas as vagas de um dos níveis (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado), sendo disponibilizadas para outro nível.
- 2.6. As vagas que surgirem após o lançamento deste edital serão incluídas no próximo certame.

3. DA COMISSÃO

- 3.1. A Comissão de Seleção será formada por servidores docentes e técnico-administrativos em educação designados pela Direção Geral.
- 32. Fica vedada a participação na Comissão de Seleção de servidor que, em relação ao candidato:
- ${\rm I}\,$ seja cônjuge ou companheiro (a), mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
 - II seja parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;
- - IV seja sócio de candidato em atividade profissional.
- 3.2.2. Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos no item anterior, o membro da Comissão de Seleção será substituído.
- 3.2.3. O membro indicado a integrar a Comissão de Seleção que incorrer em impedimento ou conflito de interesses deve comunicar o fato à Direção Geral, abstendose de atuar.
- 33. Cada membro da Comissão de Seleção firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.

- 34. Caberá à Comissão de Seleção:
 - I Efetuar a análise dos formulários de inscrição recebidos;
- II Avaliar a documentação comprobatória, conforme os itens constantes no Anexo V;
 - III Aplicar os critérios constantes no Anexo IV;
 - IV Classificar os candidatos de acordo com a pontuação obtida;
 - V Divulgar o resultado preliminar;
 - VI Receber e analisar recursos e;
 - VII Divulgar o resultado final.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Os requisitos para a inscrição no presente processo seletivo estão relacionados abaixo:

I – PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:

- a) Ser titular de cargo efetivo no IFCE há pelo menos três anos para mestrado e quatro anos para doutorado;
- b) Ter concluído o estágio probatório;
- c) Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença capacitação nos dois anos anteriores, considerando a data do término das referidas licenças, à data da solicitação de afastamento;

II - PARA DOCENTES:

- a) De acordo com o disposto no art. 30 da Lei 12.772/2012, para os ocupantes de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal não se aplica a exigência de três anos de exercício em cargo efetivo para mestrado e de quatro anos para doutorado.
- b) Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença capacitação nos dois anos anteriores, considerando a data do término das referidas licenças, à data da solicitação de afastamento;
- 42. Serão indeferidas as propostas em desacordo com os requisitos apresentados no item anterior.
- 4.3 Terá a inscrição indeferida o servidor que, na data de expedição deste Edital, esteja em gozo de quaisquer dos afastamentos ou licenças previstas no quadro abaixo:

| TIPO | DESCRIÇAO | DISPOSITIVO LEGAL |
|---------|---|---|
| Licença | por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro | Art. 81, inciso II, da Lei nº 8.112/90 |
| | para o serviço militar | Art. 81, inciso III, da Lei nº 8.112/90 |
| | para atividade política | Art. 81, inciso IV, da Lei nº 8.112/90 |

| | para capacitação | Art. 81, inciso V, da Lei nº 8.112/90 |
|-------------|---|---|
| | para tratar de interesses particulares | Art. 81, inciso VI, da Lei nº 8.112/90 |
| | para desempenho de mandato classista | Art. 81, inciso VII, da Lei nº 8.112/90 |
| Afastamento | em virtude de cessão | Art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90 |
| | em virtude de requisição | Art. 93, inciso II, da Lei nº 8.112/90 |
| | para exercício de Mandato Eletivo | Art. 94, da Lei nº 8.112/90 |
| | prestar colaboração a outra instituição federal de ensino/pesquisa e ao MEC | Art. 26-A, da Lei nº 11.091/2005 |

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições no processo de classificação para afastamento serão realizadas, exclusivamente, por meio do formulário de inscrição (Anexo I) e demais anexos solicitados a serem enviados pelo e-mail do processo de seleção.
- 52 O candidato deverá encaminhar para o e-mail <u>dgp.iguatu@ifce.edu.br</u>, no período estabelecido no cronograma deste edital, toda a documentação comprobatória solicitada em um único arquivo PDF, respeitando a seguinte ordem:
- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) Relatório de afastamentos disponível em https://servidor.sigepe.planejamento.gov.br/SIGEPE-
 PortalServidor/private/cadastro/dossie/abasDossie.jsf > efetuar login no Portal de Serviços do Servidor > Área de Trabalho > Dados Cadastrais > Dossiê Consolidado > Afastamento;
- c) Anexo V devidamente preenchido e com a respectiva documentação comprobatória;
- 5.2.1. O candidato que não enviar a documentação comprobatória conforme o prazo estabelecido neste edital, será desclassificado do processo;
- 5.2.2. Os documentos devem ser submetidos com as respectivas assinaturas.
- 53. O IFCE não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio do e-mail de inscrição ou atualização de documentos comprobatórios.
- 54. As inscrições neste processo implicam no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento dos mesmos.
- 5.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não

efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

| EVENTO | DATA |
|---|--------------------|
| Lançamento do Edital | 23/01/2020 |
| Impugnação do edital | 24/01/2020 |
| Resultado dos pedidos de impugnação | 27/01/2020 |
| Inscrições | 28/01 a 31/01/2020 |
| Resultados provisório das inscrições | 03/02/2020 |
| Recurso contra o resultado provisório das inscrições | 04/02/2020 |
| Resultado da interposição de recursos contra resultado provisório das | 05/02/2020 |
| inscrições | |
| Resultado definitivo das inscrições | 05/02/2020 |
| Resultado preliminar da seleção | 07/02/2020 |
| Interposição de recursos contra resultado preliminar da seleção | 10/02/2020 |
| Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar da | 11/02/2020 |
| seleção | |
| Resultado final da seleção | 11/02/2020 |

7. DOS CRITÉRIOS

7.1. A classificação dos candidatos, Docentes e Técnico-Administrativos em Educação, será realizada de acordo com os critérios do Anexo IV.

8. DA IMPUGNAÇÃO

- 8.1 É garantido o direito ao cidadão de pedir impugnação fundamentada desta chamada, identificando-se e pronunciando-se na data prevista no Cronograma item 6.
- 8.2 A impugnação deverá ser apresentada conforme Anexo III e enviada para o e-mail dgp.iguatu@ifce.edu.br com assunto intitulado EDITAL N°04/2019/CAMPUS IGUATU/IFCE, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.
- 8.3 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 8.4 Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
- 8.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no Portal do *campus* Iguatu na data prevista no cronograma deste edital.
- 8.6 Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso para as etapas previstas no cronograma deverá ser feita pela parte interessada, utilizando-se do formulário disponível no Anexo II deste Edital, dirigido à Comissão, por meio do e-mail dgp.iguatu@ifce.edu.br, nos prazos estabelecidos no cronograma, item 6.
- 9.2. A interposição de recurso deverá ser fundamentada em argumentos lógicos e consistentes e estar devidamente assinada.
- 9.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.
- 9.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.5. Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.
- 9.6 Compete à Comissão receber o recurso impetrado e julgá-lo.
- 9.7 O resultado do julgamento do recurso será comunicado ao interessado e publicado no Portal do *campus* Iguatu na data prevista no cronograma deste edital.
- 9.8. Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.9. Não caberá recurso administrativo à decisão da Comissão de que trata o subitem anterior.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado será divulgado em uma lista de classificação por nível de Curso (Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado), em ordem decrescente de pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor, o programa de Pós-Graduação e a Instituição pretendidos.

11. DOS ANEXOS

- 11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - I Formulário de inscrição;
 - II Formulário para interposição de recurso;
 - III Formulário para impugnação;
 - IV Critérios de seleção para servidores técnico-administrativos e docentes
 - V Tabela de Pontuação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os afastamentos para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* obedecerão ao que estabelece a Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFCE e demais normativos e legislações nacionais em vigor;

- 122. A participação na seleção, objeto deste edital, implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e na Resolução nº 94 de 7 de outubro de 2019.
- 123. Este Edital é classificatório para a concessão de afastamento integral do servidor para a participação em cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado). Todas as concessões de afastamentos, com ou sem substituto, estão condicionadas ao cumprimento dos trâmites e requisitos descritos neste Edital;
- 124. Após a homologação dos resultados, os servidores contemplados deverão protocolar seu pedido de afastamento junto a sua unidade, observando, impreterivelmente, o prazo estabelecido na Resolução nº 94 de 7 de outubro de 2019, para que este possa ser encaminhado e tramitado em tempo hábil pela Unidade de Gestão de Pessoas;
- 125. A validade da classificação resultante do presente edital será de 6 meses;
- 126. O acompanhamento da tramitação do Processo é de inteira responsabilidade do servidor interessado;
- 127. Os casos e situações omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Direção Geral, em conjunto com as Pró-Reitorias de Gestão de Pessoas e Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Iguatu, 20 de janeiro de 2020.

DIJAUMA HONÓRIO NOGUEIRA

Diretor-Geral do campus Iguatu

ANEXO I

Formulário de Inscrição para Afastamento de Servidores Docentes e TAEs do IFCE para Participação em Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

| Formulário de Inscrição | | | | |
|---|---|----------------|--|--|
| A implementação do Afast | amento do servidor de deste Forr | | preenchimento correto e completo | |
| 1 – IDENTIFICAÇÃO DO | SERVIDOR | | | |
| Nome completo do servidor | •• | | | |
| CPF: | Data de nascimento: | / / | Matrícula SIAPE: | |
| Fone: () | E-mai | l instituciona | 1: | |
| 2 – ATUAÇÃO PROFISS | IONAL E LOCAL D | E TRABAL | НО | |
| Nome da Unidade de Lotação | ão/Exercício: | | | |
| Categoria Funcional: () D | ocente () TAE | Nome do C | Cargo: | |
| Tempo de Efetivo Exercício | no IFCE (em anos e i | meses): | | |
| 3 – IDENTIFICAÇÃO DO |) AFASTAMENTO I | E DO CURS | 0 | |
| Nível do Curso a ser freque () Mestrado (| ntado no período de af) Doutorado (| | outorado | |
| Nome do mestrado/doutorad | do a ser frequentado no | o período de | afastamento: | |
| Instituição de destino/Local | do curso: | | | |
| Duração do Afastamento pr PONTUAÇÃO, este item re | | | UI RELAÇÃO COM A nstará na portaria de afastamento: | |
| Período do afastamento pre | tendido: / / a | / / | | |
| Existe a oferta do Curso pre | tendido no Ceará: (|) SIM | () NÃO | |
| Já foi contemplado com Afastamento anterior no IFCE: () NÃO () SIMMeses. | | | | |
| 4 - COMPROMISSO DO SERVIDOR | | | | |
| Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo Edital nº 04/2020/campus - IGUATU/IFCE, de 20 de janeiro de 2020 | | | | |
| Local: | | | Data: / | |
| | (Assinatura d | o servidor) | | |

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À Comissão Responsável pelo EDITAL Nº 01/2020/CAMPUS IGUATU/IFCE, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

| Eu, | , SIAPE, que busca através deste o deste interpor recurso contra | , servidor lotado no |
|-----------------------|--|----------------------|
| integralvenho por mei | o deste interpor recurso contra | |
| Os argumentos com o | s quais contesto o referido resultado pr | eliminar são: |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | (Local, data). |
| | | (Locui, data). |
| | Assinatura do(a) Candidato(a) | |

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO

À Comissão Responsável pelo EDITAL Nº 01/2020/CAMPUS IGUATU/IFCE, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

| Eu, | , SIAPE | , lotad o apresentar impugnação | o(a) no (ao Edital pelas |
|-------------------------|----------------|------------------------------------|------------------------------|
| razões expostas abaixo: | | o apresentai impugnação | ao Editar, peras |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | (Local e Data) | | |
| | (Assinatura do | candidato) | |

ANEXO IV

Critérios de seleção para servidores técnicoadministrativos e docentes

| ITEM | CRITÉRIO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTO S | CLASSE DE SERVID OR | CURSO | Cálculo | PONTUAÇÃ O | DOCUMENTO COMPROBATÓ RIO | Observação |
|------|---|------------------------------|---------------|--|---------------|---|---|
| | | | | TM=0 ² | 0,0 | | ¹ O tempo necessário, em meses, para a conclusão do curso de mestrado e será |
| | | | | 0 <tm≤6meses< td=""><td>2,5</td><td></td><td>contabilizado a partir de tempo de matrícula (TM) no curso, contado a partir da</td></tm≤6meses<> | 2,5 | | contabilizado a partir de tempo de matrícula (TM) no curso, contado a partir da |
| | TM - tempo de matrícula em programa | TAE | Mestrado | 6 meses < TM ≤ 12 meses | 5,0 | Declaração da instituição, cópia do edital, histórico | data de matrícula que consta do documento fornecido, limitado em 30 meses para |
| | de pós-graduação para o qual está concorrendo. ¹ | DOCEN TE | 1.100.1100 | 12 meses < TM ≤ 18 meses | 10,0 | escolar emitidos pela instituição promotora do programa | mestrado. ² A apresentação de comprovante de aprovação |
| | | TE . | | 18 meses < TM ≤ 24 meses | 20,0 | | em processo seletivo de discente de programa de pósgraduação stricto sensu será considerando, para fins de pontuação, como TM= 0,0. |
| | | | | 24 meses < TM ≤ 30 meses | 30,0 | | |
| | | | | TM=0 ⁴ | 0,0 | | ³ O tempo necessário, em meses, para a conclusão do |
| | TM - tempo de | | | TM≤6meses | 2,5 | Declaração da instituição, | curso de doutorado e será contabilizado a partir de tempo de matrícula (TM) no |
| 2 | matrícula em programa de pós-graduação para | 1 & | TAE Doutorado | 6 meses < TM ≤ 12 meses | 5,0 | cópia do edital, histórico escolar emitidos pela instituição promotora do programa | curso, contado a partir da data de matrícula que consta do |
| | o qual está concorrendo. ³ | DOCEN | | 12 meses < TM ≤ 18 meses | 7,5 | | documento fornecido, limitado em 60 meses para doutorado. |
| | concorrendo. | TE | | 18 meses < TM ≤ 24 meses | 10,0 | programa | doutorado. |

| | i | | | - | | |
|--|---|--------------------------|------|---|---|-----------|
| | | 24 meses < TM ≤ 30 meses | 15,0 | | ⁴ A apresentação comprovante de aprovaçã | de ção |

| | | | | $30 \text{ meses} < \text{TM} \le 36 \text{ meses}$ | 20,0 | | em processo seletivo de discente de programa de pós- graduação stricto sensu será |
|---|--|--------------------|--|---|----------|--|---|
| | | | | 36 meses < TM ≤ 42 meses | 25,0 | | considerando, para fins de pontuação, como TM= 0,0 |
| | | | | 42 meses < TM ≤ 48 meses | 30,0 | | |
| | | | | $48 \; meses < TM \leq 60 \; meses$ | 40,0 | | |
| 3 | TEE ⁵ - tempo de efetivo exercício no atual cargo no quadro permanente do IFCE | TAE DOCEN TE | Mestrado Doutorado Pós-doutorado | TEE=(N° de dias X 0,006) | Até 50,0 | Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor | 5O tempo de efetivo exercício, em dias, no atual cargo do quadro permanente do IFCE, contado a partir da data de efetivo exercício. * Para obter a pontuação, aplica-se a norma ABNT NBR 5891:2014 - Regras de arredondamento na numeração decimal, devendo ser contabilizada apenas uma casa decimal do resultado obtido pela multiplicação da quantidade de dias pelo valor 0,006, por exemplo: 303 dias x 0,006 = 1,818, o valor a ser considerado é 1,8. |

| | | | | TAI=0 (nunca se afastou) | 70,0 | |
|---|--|-------|---------------|-------------------------------|------|---------------------------|
| | | | | $0 < TAI \le 6 \text{ meses}$ | 65,0 | |
| | | | | 6 meses < TAI ≤ 12 meses | 60,0 | |
| | | | | 12 meses < TAI ≤ 18 meses | 55,0 | |
| | TDAY. | | | 18 meses < TAI ≤ 24 meses | 50,0 | |
| | TAI - tempo em | | | 24 meses < TAI ≤ 30 meses | 45,0 | Declaração emitida pelo |
| | afastamento integral em período anterior | DOCEN | Mestrado | 30 meses < TAI ≤ 36 meses | 40,0 | núcleo de gestão de |
| 4 | para realizar | | Doutorado | 36 meses < TAI ≤ 42 meses | 35,0 | pessoas da unidade |
| | mestrado, doutorado | TE | Pós-doutorado | 42 meses < TAI ≤ 48 meses | 30,0 | administrativa de lotação |
| | ou pós-doutorado | TAE | | 48 meses < TAI ≤ 54 meses | 25,0 | do servidor |
| | | IAE | | 54 meses < TAI ≤ 60 meses | 20,0 | |
| | | | | 60 meses < TAI ≤ 66 meses | 15,0 | |
| | | | | 66 meses < TAI ≤ 72 meses | 10,0 | |
| | | | | 72 meses < TAI ≤ 78 meses | 5,0 | |
| | | | | TAI > 78 meses | 0 | |

[...]

TABELA 1 – Valores para cálculo da atuação em atividades de gestão, comissões, comitês, conselhos, convênios, contratos e cargos.

| ATIVIDA | Pontuação por item | Pontuação máxima por |
|---|-----------------------------|----------------------|
| DE | | item |
| 7.5 Presidência de conselho, comitê ou comissão institucional | 2,0 pontos por presidência | 20,0 |
| 7.6 Atuação como membro, secretário ou congêneres de conselho, comitê ou comissão institucional | 1,0 pontos por atuação | 10,0 |
| 7.7 Coordenação de contratos, convênio ou congêneres | 2,0 pontos por coordenação | 20,0 |
| 7.8 Fiscalização de contratos, convênios ou congêneres | 1,0 pontos por fiscalização | 10,0 |

TABELA 2 – Valores para cálculo da avaliação de produção científica, tecnológica, cultural e artística nos 04 (quatro) últimos anos (2016 até 2019)

| | Pontuação por Item | Pontuação Máxima por item |
|--|--|---------------------------------|
| 8.1 Artigo em periódico indexado pela CAPES com Qualis A1, A2 ou B1 | $5\times (\ N_{A1}\times 1+N_{A2}\times 0,85+N_{B1}\times 0,70)$ Em que $N_{A1},\ N_{A2}$ e N_{B1} representam a quantidade de artigos Qualis A1, A2, B1, respectivamente, publicados em periódicos nacionais ou internacionais na área de conhecimento indicada pelo solicitante. | 20,0 |
| 8.2 Artigo em periódico indexado pela CAPES com Qualis B2, B3, B4, B5 ou C | | 20,0 |
| 8.3 Artigo em periódico não indexado pela CAPES | 0,5 ponto por artigo | 5,0 |
| 8.4 Autor de livro publicado com ISBN | r de livro publicado com ISBN 5,0 pontos por livro | |
| Autor de capítulo de livro publicado com ISBN 2,0 pontos por capítulo | | 10,0 |
| 8.6 Apresentação de trabalho em eventos (completos) | 1,0 ponto por apresentação | 10,0 |
| 8.7 Apresentação de trabalho em eventos (resumos expandidos e resumos simples) | 0,5 por apresentação | 5,0 |
| 8.8 Coordenação de projeto/programa* com fomento externo (pesquisa ou extensão). Registrado nas plataformas NL e/ou SIGPROEXT | 5,0 pontos por projeto/programa Concluído ou em andamento | 25,0 |
| 8.9 Coordenação de projeto/programa com fomento institucional (pesquisa ou extensão). Registrado nas plataformas NL e/ou SIGPROEXT | 3,0 pontos por projeto/programa Concluído ou em andamento | 15,0 |
| 8.10 Atuação em projeto/programa (pesquisa ou extensão) | 1,0 ponto por projeto Concluído ou em andamento | 5,0 |

| 8.11 Organização de evento científico/tecnológico/ extensão/extensão tecnológica/social (somente coordenação de evento) | 4,0 pontos por evento | 20,0 |
|--|---|------|
| 8.12 Orientações de Doutorado (concluídas) | 4,0 pontos por orientação concluída | 20,0 |
| 8.13 Orientações de Mestrado (concluídas) | 3,0 pontos por orientação concluída | 18,0 |
| 8.14 Orientações TCC de Especialização (concluídas) | 2,0 pontos por orientação concluída | 20,0 |
| 8.15 Orientações de TCC de ensino médio, técnico ou graduação (concluídas) | 2,0 pontos por orientação concluída | 20,0 |
| 8.16 Orientações* de iniciação científica (ICs), tecnológica (IT), à docência (ID) e alunos voluntários em pesquisa cadastrados na PRPI (PEVPI) e iniciação científica Jr. Orientações de outra natureza pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pós-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP) (concluídas) | 2,0 pontos por orientação <mark>concluída</mark> | 20,0 |
| 8.17 Patentes depositadas com número do registro | 5,0 pontos por patente | 25 |
| 8.18 Registro de <i>softwares</i> /cultivares protegidos com número do processo | 5,0 pontos por registro | 25 |
| 8.19 Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia, Traduções, prefácios e posfácios com registro autoral. | 5,0 pontos por apresentação | 25 |

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – DOCENTE E TAE

Premissas:

- 1. Todos os critérios marcados com pontuação pretendida deverão estar com os devidos documentos comprobatórios;
- 2. A documentação comprobatória deve ser identificada e apresentada na estrita sequência de critérios dos itens constantes na tabela abaixo;
- 3. Serão considerados para fins, para fins de avaliação do critério 8, apenas as atividades e produção nos 04 (quatro) últimos anos (2016 até 2019).

| CARGO | OO CANDIDATO(A):SIAPE:SI | - | | |
|--|--|---|--|--|
| Área de conhecimento para fins de avaliação da produção científica, tecnológica, cultural e artística (indicar): | | | | |
| Critéri o | Identificação e descrição do(s) documento(s) comprobatórios | Pontuação pretendida pelo(a) candidato(a) | | |
| 1 | • | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |
| 6 | | | | |
| 7 | | | | |
| 8 | | | | |
| 9 | | | | |
| | TOTAL | | | |
| | | | | |
| | | - | | |
| | Assinatura do(a) Candidato(a) | | | |